



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI N° 3.022/2005

“Altera a redação da Lei n.º2.364, de 29 de novembro de 1999.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O§ 1º do Art. 12- A da Lei n.º2.364, de 29 de novembro de 1999 passa a vigor com o acréscimo das seguintes alíneas.

“Art.12-A-...omissis...”

§1º -Os projetos esportivos observarão os seguintes seguimentos:

- ...
- m) bicicross (AC)
 - n) ciclismo (AC)
 - o) skatismo (AC)
 - p) enduro (de automóveis e motocicletas) (AC)
 - q) trilha (AC)”

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2005


JOSE BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé